



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Miraí (MG), 14 de abril de 2025.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Para: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: APRESENTA PARECER

SENHOR PREFEITO,

Nos termos da correspondência de Vossa Excelência, solicitando abertura de processo para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA NO SENTIDO DE APRIMORAMENTO DE SUAS ABILIDADES COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM TODAS AS SUAS FASES. SENDO ASSIM A CAPACITAÇÃO SE MOSTRA DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA UMA MELHOR FLUIDEZ NOS SERVIÇOS LICITATÓRIO, apresentamos o seguinte parecer:

CONSIDERANDO que a justificada pela necessidade de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA NO SENTIDO DE APRIMORAMENTO DE SUAS ABILIDADES COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM TODAS AS SUAS FASES. SENDO ASSIM A CAPACITAÇÃO SE MOSTRA DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA UMA MELHOR FLUIDEZ NOS SERVIÇOS LICITATÓRIO, conforme exposto por Vossa Excelência;

Nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da empresa GESTÃO EFICIENTE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (CNPJ: 04.909.787/0001-60) para a prestação dos serviços de CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA NO SENTIDO DE APRIMORAMENTO DE SUAS ABILIDADES COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM TODAS AS SUAS FASES. SENDO ASSIM A CAPACITAÇÃO SE MOSTRA DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA UMA MELHOR FLUIDEZ NOS SERVIÇOS LICITATÓRIO

A escolha do fornecedor foi realizada com base no critério de **menor preço** dentre as cotações obtidas no mercado, conforme a pesquisa de preços anexa ao processo. Após a análise comparativa das propostas recebidas, verificou-se que a empresa GESTÃO EFICIENTE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA apresentou o **menor valor global para a execução dos serviços**, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas e aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

Dessa forma, considerando que a proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e que a contratação respeita os limites

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor se revela adequada e vantajosa para a Administração Pública...

Assim, diante do exposto, esta Comissão de Contratação, opina pela contratação dos serviços, pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133.

Este é o PARECER desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

**Márcia Maria dos Reis Silva – Agente de Contratação**

**Sebastião Marani do Carmo Pereira – Equipe de Apoio**

**Adriana Campello Neves Afonso - Equipe de Apoio**

**Tatiana de Fátima Silva - Equipe de Apoio**